

Lei Municipal nº 51/89
De 20 de julho de 1989

“Autoriza assinatura de convênio”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais – SEAM.

§ Único – Objetiva este convênio a execução de obras de infraestrutura básica, através do programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – PADEM.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de julho de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-